

## OUROCAP EMPRESA

### CONDIÇÕES GERAIS - MODALIDADE TRADICIONAL

SITE NA INTERNET: [www.brasilcap.com](http://www.brasilcap.com)

## GLOSSÁRIO

- **Subscritor** - é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** - é o próprio subscritor\* ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** - é o montante constituído por percentuais, apresentados na tabela abaixo, aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, e que será mensalmente capitalizado pela taxa de **0,5% a.m.**, e atualizado pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança**, gerando o valor de resgate do título.
- **Capital Nominal** - valor correspondente a soma do valor total pago multiplicado pelo percentual de resgate final da tabela apresentada no art.11 destas Condições Gerais.
- **Sorteios e Carregamento** - os custos de sorteio e de carregamento serão constituídos pelas cotas percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados e destinados respectivamente à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos (administração, operação e comercialização), a seguir apresentados:

Pagamento	Cota de sorteio %	Cota de carregamento %	Cota de capitalização %
1º a 12º	1,96	25,41	72,63
13º a 48º	1,96	3,87	94,17

- **Data de Aniversário** - é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.
- **Mês Vigente** - corresponde ao número total de meses decorridos da data de início da vigência até o mês em vigor.
- **Atraso(s) de Pagamento(s)** - mês(es) sem pagamento e sem compensação de parcela paga anteriormente.
- **Postergação de Pagamento** - mês(es) sem pagamento e com compensação de parcela paga anteriormente.
- **Antecipação de Parcelas** - pagamento de mais de uma parcela no mesmo vencimento. Este evento não regulariza atraso de pagamento\*, mas possibilita postergação de pagamentos\* futuros.
- **Quantidade de Parcelas Antecipadas** - a quantidade de parcelas antecipadas no mês será o número total de parcelas pagas subtraída a parcela cobrada no próprio mês.

## I – OBJETIVO

**Art. 1º** - A **Brasilcap Capitalização S.A.**, CNPJ nº **15.138.043/0001-05**, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através do

processo SUSEP nº **15414.003229/2005-24**, destinado à formação de um **Capital\***, no prazo e condições adiante estabelecidos.

**§1º** - A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**§2º** - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

## **II – NATUREZA DO TÍTULO**

**Art. 2º** - O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

**Parágrafo único** - **Cumpra ao subscritor\* ou titular\* comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscritor\* ou titular\*, respectivamente.**

## **III - INÍCIO DE VIGÊNCIA**

**Art. 3º** - O Título entra em vigor na data do primeiro pagamento, ou ainda, na data de aquisição, a que ocorrer primeiro.

#### IV – PAGAMENTOS

**Art. 4º** - O prazo de vigência do título é de **48** meses, com **48** parcelas a serem pagas nas respectivas datas de vencimento.

**§1º** - Caso a data de vencimento coincida com um feriado bancário, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior.

**§2º** - Os pagamentos efetuados após a data de vencimento serão acrescidos da atualização monetária na forma do Art. 15 e capitalização conforme Art. 11, calculadas *pro rata die*, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

**Art. 5º** - O **atraso de pagamento**\* determinará a suspensão do Título, conseqüentemente, a não-participação dos sorteios.

**Parágrafo Único** - O Título com até **3 (três) meses consecutivos** de **atraso de pagamento**\* poderá ser reabilitado, ***mediante a quitação dos pagamentos devidos, na forma do Art. 4º***, não sendo devida qualquer importância decorrente dos sorteios realizados durante o período de suspensão.

#### V – ANTECIPAÇÃO DE PARCELAS

**Art. 6º** - O **subscritor**\*, que estiver com seus pagamentos em dia, poderá solicitar **antecipação de parcelas**\*, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de vencimento do próximo pagamento.

A **antecipação de parcelas**\* deve respeitar a condição descrita a seguir:

Número da Parcela a Vencer mais Quantidade de Parcelas a Antecipar deve ser menor ou igual a 26.

**Exemplo:**

A tabela a seguir leva em consideração que nenhuma antecipação de parcela\* foi feita anteriormente e que o subscritor\* efetuará o máximo de antecipações permitidas em um único momento.

Número da Parcela a Vencer	Quantidade Máxima Permitida de Antecipações	Número da Parcela a Vencer	Quantidade Máxima Permitida de Antecipações
1 <sup>a</sup>	25 parcelas	14 <sup>a</sup>	12 parcelas
2 <sup>a</sup>	24 parcelas	15 <sup>a</sup>	11 parcelas
3 <sup>a</sup>	23 parcelas	16 <sup>a</sup>	10 parcelas
4 <sup>a</sup>	22 parcelas	17 <sup>a</sup>	9 parcelas
5 <sup>a</sup>	21 parcelas	18 <sup>a</sup>	8 parcelas
6 <sup>a</sup>	20 parcelas	19 <sup>a</sup>	7 parcelas
7 <sup>a</sup>	19 parcelas	20 <sup>a</sup>	6 parcelas
8 <sup>a</sup>	18 parcelas	21 <sup>a</sup>	5 parcelas
9 <sup>a</sup>	17 parcelas	22 <sup>a</sup>	4 parcelas
10 <sup>a</sup>	16 parcelas	23 <sup>a</sup>	3 parcelas
11 <sup>a</sup>	15 parcelas	24 <sup>a</sup>	2 parcelas
12 <sup>a</sup>	14 parcelas	25 <sup>a</sup>	1 parcela
13 <sup>a</sup>	13 parcelas	A partir da 26 <sup>a</sup>	0 parcela

§1º - O valor da(s) parcela(s) a antecipar será o mesmo da parcela que será cobrada no mês.

§2º - Caso ocorram antecipações de parcelas, o título terá direito à participação em sorteios por tantos meses quanto for o **total de parcelas antecipadas**.

**Exemplo:**

Título no 20º mês vigente\* com 25 parcelas pagas terá direito a concorrer, pelo menos, até o 25º mês vigente\*.

§3º - O título que complete o pagamento das 48 parcelas antes do prazo de 48 meses continuará ativo e, portanto, participará dos sorteios até completar os meses de sua vigência.

§4º - A **antecipação de parcelas\***, efetuadas a pedido do cliente, não inibirá a cobrança das parcelas imediatamente posteriores. É facultado ao cliente solicitar a postergação de cobrança de parcelas por período não superior ao número de parcelas antecipadas.

A postergação de cobrança deve ser solicitada com prazo mínimo de 10 dias antes do vencimento da próxima parcela.

§5º - Os meses sem pagamento serão automaticamente compensados por igual quantidade de parcelas antecipadas, não configurando **atraso de pagamento\***.

## VI – CANCELAMENTO DO TÍTULO

Art. 7º - O Título será cancelado caso complete **4 (quatro)** meses consecutivos em **atraso(s) de pagamento(s)\***.

**Parágrafo único** – O título cancelado terá direito ao valor de resgate, na forma estabelecida no Art. 11 destas Condições Gerais.

## VII – ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 8º - Os títulos serão ordenados em série de **250.000**.

**VIII – SORTEIOS**

**Art. 9º** - A cada título serão atribuídos 4 (quatro) **números da sorte** compostos de 6 (seis) algarismos cada, que estarão impressos no título. Os números da sorte serão distintos entre si e dos demais atribuídos aos outros títulos da série.

**§1º** - Os sorteios serão apurados com base na extração dos **5 primeiros prêmios da Loteria Federal do Brasil** e realizados nas quatro últimas quartas-feiras de cada mês e no último sábado de cada mês, de acordo com sua modalidade.

**§2º** - Os títulos vigentes participarão dos sorteios, considerando-se o disposto no Art. 5º e no Art. 6º destas Condições Gerais.

**§3º** - Os sorteios estão dispostos em **7 (sete) modalidades**, com a periodicidade e quantidade expostas neste parágrafo:

**SORTEIOS DOS MESES DE JANEIRO A SETEMBRO**

Nos meses de janeiro a setembro o título concorre às **Modalidades I, II e III** descritas a seguir.

**Modalidade I**

Os sorteios desta modalidade serão realizados nas **4 (quatro) últimas quartas-feiras dos meses de janeiro a setembro**, totalizando, ao longo da vigência **108 (cento e oito) Sorteios Padrão e 36 (trinta e seis) Sorteios Dobrado**.

Serão **sorteados 25 (vinte e cinco) números da sorte** em cada sorteio.

A premiação será equivalente a:

**a) Sorteio Padrão: 10 (dez) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 1º mês ao 36º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

**b) Sorteio Dobrado: 20 (vinte) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 37º mês ao 48º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

A participação do **titular\*** nos Sorteios Dobrado se dará apenas após a participação em todos os Sorteios Padrão.

Os números da sorte contemplados são compostos conforme a seguir:

**(a) 1ª combinação contemplada:** número composto pelo **penúltimo** algarismo do **1º prêmio** da extração da Loteria Federal do Brasil acrescido da **coluna** formada pelo **último** algarismo do **1º ao 5º prêmio** da mesma extração, lida verticalmente **de cima para baixo**.

**Exemplo:**

1º Prêmio	3 6 . 5 4 1
2º Prêmio	8 5 . 2 3 6
3º Prêmio	2 5 . 4 1 8
4º Prêmio	2 5 . 4 1 3
5º Prêmio	1 4 . 5 2 3

**1ª combinação contemplada: 416.833**

**(b)** Uma das 24 centenas de milhar resultantes da **soma da combinação anterior contemplada** com **uma unidade de milhar**, detalhadas a seguir:

- **2ª combinação contemplada:** 1ª combinação contemplada + 1.000;
- **3ª combinação contemplada:** 2ª combinação contemplada + 1.000;
- ...
- ...
- **24ª combinação contemplada:** 23ª combinação contemplada + 1.000;
- **25ª combinação contemplada:** 24ª combinação contemplada + 1.000.

**Exemplo:**

Combinações Contempladas				
1 <sup>a</sup> 416.833	6 <sup>a</sup> 421.833	11 <sup>a</sup> 426.833	16 <sup>a</sup> 431.833	21 <sup>a</sup> 436.833
2 <sup>a</sup> 417.833	7 <sup>a</sup> 422.833	12 <sup>a</sup> 427.833	17 <sup>a</sup> 432.833	22 <sup>a</sup> 437.833
3 <sup>a</sup> 418.833	8 <sup>a</sup> 423.833	13 <sup>a</sup> 428.833	18 <sup>a</sup> 433.833	23 <sup>a</sup> 438.833
4 <sup>a</sup> 419.833	9 <sup>a</sup> 424.833	14 <sup>a</sup> 429.833	19 <sup>a</sup> 434.833	24 <sup>a</sup> 439.833
5 <sup>a</sup> 420.833	10 <sup>a</sup> 425.833	15 <sup>a</sup> 430.833	20 <sup>a</sup> 435.833	25 <sup>a</sup> 440.833

**Modalidade II**

Os sorteios desta modalidade serão realizados no **último sábado dos meses de janeiro a setembro**, totalizando, ao longo da vigência, **27 (vinte e sete) Sorteios Padrão e 9 (nove) Sorteios Dobrado**.

Serão **sorteados 10 (dez) números da sorte** em cada sorteio.

A premiação será equivalente a:

**a) Sorteio Padrão: 100 (cem) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 1º mês ao 36º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

**b) Sorteio Dobrado: 200 (duzentas) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 37º mês ao 48º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

A participação do **titular\*** nos Sorteios Dobrado se dará apenas após a participação em todos os Sorteios Padrão.

Os números da sorte contemplados são aqueles cujos 5 últimos algarismos coincidirem com a **coluna** composta pelo **penúltimo** algarismo do **1º ao 5º prêmio** da extração da Loteria Federal do Brasil, lida verticalmente **de cima para baixo**.

**Exemplo:**

1º Prêmio	3 6 . 5 4 1
2º Prêmio	8 5 . 2 3 6
3º Prêmio	2 5 . 4 1 8
4º Prêmio	2 5 . 4 1 3
5º Prêmio	1 4 . 5 2 3

**Dezena de Milhar Contemplada: 43.112**

**Combinações Contempladas: 043.112, 143.112, 243.112, 343.112, 443.112  
543.112, 643.112, 743.112, 843.112, 943.112**

**Modalidade III**

Os sorteios desta modalidade serão realizados no **último sábado dos meses de janeiro a setembro**, totalizando, ao longo da vigência, **27 (vinte e sete) Sorteios Padrão e 9 (nove) Sorteios Dobrado**.

Será **sorteado 1 (um) número da sorte** em cada sorteio.

A premiação será equivalente a:

**a) Sorteio Padrão: 1.000 (mil) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 1º mês ao 36º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

**b) Sorteio Dobrado: 2.000 (duas mil) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 37º mês ao 48º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

A participação do **titular\*** nos Sorteios Dobrado se dará apenas após a participação em todos os Sorteios Padrão.

O número da sorte contemplado é aquele que coincida com o número composto pelo **penúltimo** algarismo do **1º prêmio** da extração da Loteria Federal do Brasil acrescido da

coluna formada pelo **antepenúltimo** algarismo do **1º ao 5º prêmio** da mesma extração, lida verticalmente **de cima para baixo**.

**Exemplo:**

1º Prêmio	3 6 . 5 4 1
2º Prêmio	8 5 . 2 3 6
3º Prêmio	2 5 . 4 1 8
4º Prêmio	2 5 . 4 1 3
5º Prêmio	1 4 . 5 2 3

**Combinação contemplada: 452.445**

**SORTEIOS DOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO**

Nos meses de Outubro a Dezembro o título concorre às **Modalidades IV, V, VI e VII** descritas a seguir.

**Modalidade IV**

Os sorteios desta modalidade serão realizados nas **quatro últimas quartas-feiras dos meses de outubro a dezembro**, totalizando, ao longo da vigência, **36 (trinta e seis) Sorteios Padrão e 12 (doze) Sorteios Dobrado..**

Serão **sorteados 50 (cinquenta) números da sorte** em cada sorteio.

A premiação será equivalente a:

**a) Sorteio Padrão: 10 (dez) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 1º mês ao 36º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

**b) Sorteio Dobrado: 20 (vinte) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 37º mês ao 48º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

A participação do **titular\*** nos Sorteios Dobrado se dará apenas após a participação em todos os Sorteios Padrão.

Os números da sorte contemplados são compostos conforme a seguir:

(a) 1ª combinação contemplada: número composto pelo **penúltimo** algarismo do **1º prêmio** da extração da Loteria Federal do Brasil acrescido da coluna formada pelo **último** algarismo do **1º ao 5º prêmio** da mesma extração, lida verticalmente **de cima para baixo**.

**Exemplo:**

1º Prêmio	3 6 . 5 4 1
2º Prêmio	8 5 . 2 3 6
3º Prêmio	2 5 . 4 1 8
4º Prêmio	2 5 . 4 1 3
5º Prêmio	1 4 . 5 2 3

**1ª combinação contemplada: 416.833**

(b) Uma das 49 centenas de milhar resultantes da **soma** da **combinação anterior contemplada** com **uma unidade de milhar**, detalhadas a seguir:

- 2ª combinação contemplada: 1ª combinação contemplada + 1.000;
- 3ª combinação contemplada: 2ª combinação contemplada + 1.000;
- ...
- ...
- 49ª combinação contemplada: 48ª combinação contemplada + 1.000;
- 50ª combinação contemplada: 49ª combinação contemplada + 1.000.

**Exemplo:**

Combinções Contempladas									
1 <sup>a</sup>	416.833	11 <sup>a</sup>	426.833	21 <sup>a</sup>	436.833	31 <sup>a</sup>	446.833	41 <sup>a</sup>	456.833
2 <sup>a</sup>	417.833	12 <sup>a</sup>	427.833	22 <sup>a</sup>	437.833	32 <sup>a</sup>	447.833	42 <sup>a</sup>	457.833
3 <sup>a</sup>	418.833	13 <sup>a</sup>	428.833	23 <sup>a</sup>	438.833	33 <sup>a</sup>	448.833	43 <sup>a</sup>	458.833
4 <sup>a</sup>	419.833	14 <sup>a</sup>	429.833	24 <sup>a</sup>	439.833	34 <sup>a</sup>	449.833	44 <sup>a</sup>	459.833
5 <sup>a</sup>	420.833	15 <sup>a</sup>	430.833	25 <sup>a</sup>	440.833	35 <sup>a</sup>	450.833	45 <sup>a</sup>	460.833
6 <sup>a</sup>	421.833	16 <sup>a</sup>	431.833	26 <sup>a</sup>	441.833	36 <sup>a</sup>	451.833	46 <sup>a</sup>	461.833
7 <sup>a</sup>	422.833	17 <sup>a</sup>	432.833	27 <sup>a</sup>	442.833	37 <sup>a</sup>	452.833	47 <sup>a</sup>	462.833
8 <sup>a</sup>	423.833	18 <sup>a</sup>	433.833	28 <sup>a</sup>	443.833	38 <sup>a</sup>	453.833	48 <sup>a</sup>	463.833
9 <sup>a</sup>	424.833	19 <sup>a</sup>	434.833	29 <sup>a</sup>	444.833	39 <sup>a</sup>	454.833	49 <sup>a</sup>	464.833
10 <sup>a</sup>	425.833	20 <sup>a</sup>	435.833	30 <sup>a</sup>	445.833	40 <sup>a</sup>	455.833	50 <sup>a</sup>	465.833

**Modalidade V**

Os sorteios desta modalidade serão realizados no **último sábado dos meses de outubro a dezembro**, totalizando ao longo da vigência **9 (nove) Sorteios Padrão e 3 (três) Sorteios Dobrado**.

Serão **sorteados 20 (vinte) números da sorte** em cada sorteio.

A premiação será equivalente a:

**a) Sorteio Padrão: 100 (cem) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 1º mês ao 36º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

**b) Sorteio Dobrado: 200 (duzentas) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 37º mês ao 48º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

A participação do **titular\*** nos Sorteios Dobrado se dará apenas após a participação em todos os Sorteios Padrão.

Os números da sorte contemplados são aqueles cujos 5 últimos algarismos coincidirem com alguma das dezenas de milhar descritas a seguir:

**(a)** A coluna composta pelo **penúltimo** algarismo do **1º ao 5º prêmio** da extração da Loteria Federal do Brasil, lida verticalmente **de cima para baixo**.

**(b)** A coluna composta pelo **penúltimo** algarismo do **1º ao 5º prêmio** da extração da Loteria Federal do Brasil, lida verticalmente **de baixo para cima**.

**Exemplo:**

1º Prêmio	3 6 . 5 4 1
2º Prêmio	8 5 . 2 3 6
3º Prêmio	2 5 . 4 1 8
4º Prêmio	2 5 . 4 1 3
5º Prêmio	1 4 . 5 2 3

**(a) Dezena de Milhar Contemplada: 43.112**

1º Prêmio	3 6 . 5 4 1
2º Prêmio	8 5 . 2 3 6
3º Prêmio	2 5 . 4 1 8
4º Prêmio	2 5 . 4 1 3
5º Prêmio	1 4 . 5 2 3

**(b) Dezena de Milhar Contemplada: 21.134**

**Combinações Contempladas: 043.112, 143.112, 243.112, 343.112, 443.112  
543.112, 643.112, 743.112, 843.112, 943.112  
021.134, 121.134, 221.134, 321.134, 421.134  
521.134, 621.134, 721.134, 821.134, 921.134**

**Modalidade VI**

Os sorteios desta modalidade serão realizados no **último sábado dos meses de outubro a dezembro**, totalizando, ao longo da vigência, **9 (nove) Sorteios Padrão e 3 (três) Sorteios Dobrado..**

Serão **sorteados 2 (dois) números da sorte** em cada sorteio.

A premiação será equivalente a:

**a) Sorteio Padrão: 1.000 (mil) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 1º mês ao 36º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

**b) Sorteio Dobrado: 2.000 (duas mil) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 37º mês ao 48º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

A participação do **titular\*** nos Sorteios Dobrado se dará apenas após a participação em todos os Sorteios Padrão.

Os números da sorte contemplados são aqueles que coincidem com alguma das centenas de milhar descritas a seguir:

**(a)** O número composto pelo **penúltimo** algarismo do **1º prêmio** da extração da Loteria Federal do Brasil acrescido da coluna formada pelo **antepenúltimo** algarismo do **1º ao 5º prêmio** da mesma extração, lida verticalmente **de cima para baixo**;

**(b)** O número composto pela coluna formada pelo **antepenúltimo** algarismo do **1º ao 5º prêmio** da extração da Loteria Federal do Brasil, lida verticalmente **de baixo para cima**, acrescida do **penúltimo** algarismo do **1º prêmio** da mesma extração.

**Exemplo:**

1º Prêmio	3 6 . 5 4 1
2º Prêmio	8 5 . 2 3 6
3º Prêmio	2 5 . 4 1 8
4º Prêmio	2 5 . 4 1 3
5º Prêmio	1 4 . 5 2 3

<b>(a) Combinação Contemplada:</b>	<b>452.445</b>
------------------------------------	----------------

<b>(b) Combinação Contemplada:</b>	<b>544.254</b>
------------------------------------	----------------

**Modalidade VII****(Sorteios Especiais)**

Os sorteios desta modalidade serão realizados na **última quarta-feira dos meses de dezembro**, totalizando, ao longo da vigência, **3 (três) Sorteios Padrão e 1 (um) Sorteio Dobrado..**

Será **sorteado 1 (um) número da sorte** em cada sorteio.

A premiação será equivalente a:

**a) Sorteio Padrão: 2.000 (duas mil) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 1º mês ao 36º mês de vigência, no(s) mês(es) de ocorrência da modalidade.

**b) Sorteio Dobrado: 4.000 (quatro mil) vezes** o valor da última mensalidade paga, do 37º mês ao 48º mês de vigência, no mês de ocorrência da modalidade.

A participação do **titular\*** no Sorteio Dobrado se dará apenas após a participação em todos os Sorteios Padrão.

O número da sorte contemplado será aquele que coincida com o número formado pela coluna composta do **último** algarismo do **1º ao 5º prêmio** da extração da Loteria Federal do Brasil, lida verticalmente **de baixo para cima**, acrescida do **penúltimo** algarismo do **1º prêmio** da mesma extração.

**Exemplo:**

1º Prêmio	3 6 . 5 4 1
2º Prêmio	8 5 . 2 3 6
3º Prêmio	2 5 . 4 1 8
4º Prêmio	2 5 . 4 1 3
5º Prêmio	1 4 . 5 2 3

**Combinação contemplada: 338.614**

<b>RESUMO</b>			
<b>MÊS</b>	<b>MODALIDADES</b>	<b>SORTEIO PADRÃO</b>	<b>SORTEIO DOBRADO (Ocorre somente após os Sorteios Padrão)</b>
<b>JANEIRO A SETEMBRO</b>	<b>MODALIDADE I</b> (4 últimas quartas-feiras)	25 prêmios de 10 x PM	25 prêmios de 20 x PM
	<b>MODALIDADE II</b> (último sábado)	10 prêmios de 100 x PM	10 prêmios de 200 x PM
	<b>MODALIDADE III</b> (último sábado)	1 prêmio de 1.000 x PM	1 prêmio de 2.000 x PM
<b>OUTUBRO A DEZEMBRO</b>	<b>MODALIDADE IV</b> (4 últimas quartas-feiras)	50 prêmios de 10 x PM	50 prêmios de 20 x PM
	<b>MODALIDADE V</b> (último sábado)	20 prêmios de 100 x PM	20 prêmios de 200 x PM
	<b>MODALIDADE VI</b> (último sábado)	2 prêmios de 1.000 x PM	2 prêmios de 2.000 x PM
<b>DEZEMBRO</b>	<b>MODALIDADE VII</b> (última quarta-feira)	1 prêmio de 2.000 x PM	1 prêmio de 4.000 x PM

§4º - Para efeito do cálculo da combinação contemplada, se o número obtido for igual ou superior a 1.000.000, o algarismo 1 da unidade de milhão será abandonado.

§ 5º - Só concorrerá ao sorteio o título que estiver em vigor e com os pagamentos em dia nas datas de realização dos sorteios, previstas no § 3º (parágrafo terceiro) deste artigo.

§ 6º - Os valores das premiações estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de 30%, conforme a legislação vigente.

§ 7º - Os prêmios poderão ser acumulados, num mesmo sorteio, por um mesmo título.

§ 8º - O pagamento do valor de sorteio deverá ser disponibilizado ao Titular em até 15 (quinze) dias úteis da data de realização de sorteio.

§ 9º - Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize nas datas previstas, nem na imediata que as substitua, será considerada, para fins de sorteios previstos nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, desde que não coincidente com data já prevista para sorteio.

§ 10 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar os referidos sorteios de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas neste contrato ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil aos sorteios previstos neste plano, a Sociedade de Capitalização os promoverá, no prazo de até 90 dias, por meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato pelos principais meios de comunicação. Concorrerão aos sorteios previstos neste parágrafo, todos os títulos em vigor e com pagamentos em dia na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

**Art. 10** - O Título sorteado continuará em vigor.

**IX – RESGATE**

**Art. 11** - O **Capital\*** é formado por parte do pagamento feito periodicamente, e será mensalmente atualizado e capitalizado, estando disponível ao **Titular\*** após **6 meses de carência**, contados do início da vigência. A tabela a seguir apresenta o cálculo do valor mínimo de resgate.

**Obs.1** - O **Capital\*** será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

**Obs.2** - Os percentuais apresentados na tabela representam o mínimo que será resgatado, para **pagamentos em dia**, considerando-se apenas a capitalização à taxa de juros igual a 0,5%.

**Obs.3** - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

TABELA 1

Pagamentos efetuados	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados (ao final do mês vigente)	Pagamentos efetuados	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados (ao final do mês vigente)
1	72,99%	25	89,15%
2	73,18%	26	89,79%
3	73,36%	27	90,40%
4	73,54%	28	90,99%
5	73,73%	29	91,55%
6	73,91%	30	92,10%
7	74,10%	31	92,62%
8	74,28%	32	93,14%
9	74,47%	33	93,63%
10	74,66%	34	94,12%
11	74,85%	35	94,59%
12	75,03%	36	95,05%
13	76,89%	37	95,50%
14	78,51%	38	95,94%
15	79,96%	39	96,38%
16	81,25%	40	96,80%
17	82,42%	41	97,22%
18	83,49%	42	97,64%
19	84,47%	43	98,04%
20	85,38%	44	98,45%
21	86,23%	45	98,84%
22	87,02%	46	99,23%
23	87,77%	47	99,62%
24	88,47%	48	100,01%

§1º - Após a data do pagamento do resgate antecipado total ou final, serão preservados os direitos aos sorteios vinculados às parcelas eventualmente antecipadas e que não tenham sido realizados, cessando quaisquer direitos ao **Capital\*** após esta data.

§2º - A tabela de resgate não se aplica nos casos em que houver ocorrência de resgate parcial ou **antecipação de parcelas\***. Nestes casos a companhia deverá demonstrar a evolução da

nova tabela de resgate mínimo, disponibilizando ao (s) **titular\*** (es) o novo valor, pelo meio descrito no item XIII – INFORMAÇÕES.

**§3º** - O pagamento do resgate deverá ser disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado total, respeitando o caput deste artigo.

**§4º** - No pagamento de resgate, será aplicado tratamento tributário, na forma da legislação fiscal vigente.

**Art.12** - Ao Título que atingir o fim de vigência será acrescido ao **Capital\*** um bônus correspondente à 50% do valor da atualização monetária acumulada e devida sobre o **Capital\***. Se houver resgate parcial, o bônus será reduzido na mesma proporção do percentual resgatado parcialmente.

**I** - Será facultado ao Título quitado, que constituiu **antecipação de parcelas\***, o adiantamento do valor de resgate final e bônus, por tantos meses quanto for a metade da diferença entre a soma da **quantidade de parcelas antecipadas\*** e a quantidade total de **postergação de pagamento\***. Caso essa diferença seja ímpar, deverá ser considerado o número imediatamente anterior.

**II** - Conforme descrito no §1º do Art. 11, o título que usufruir do adiantamento do valor de resgate e bônus, continua com seus direitos aos sorteios garantidos até o fim de vigência.

**Exemplo:**

Mês Vigente	Parcelas Pagas	Mês Vigente	Parcelas Pagas
1	1 <sup>a</sup>	25	27 <sup>a</sup>
2	2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup>	26	28 <sup>a</sup>
3	<b>Postergada</b>	27	29 <sup>a</sup>
4	5 <sup>a</sup>	28	30 <sup>a</sup>
5	6 <sup>a</sup>	29	31 <sup>a</sup>
6	7 <sup>a</sup>	30	32 <sup>a</sup>
7	8 <sup>a</sup>	31	33 <sup>a</sup>
8	9 <sup>a</sup>	32	34 <sup>a</sup>
9	10 <sup>a</sup>	33	35 <sup>a</sup>
10	11 <sup>a</sup>	34	36 <sup>a</sup>
11	12 <sup>a</sup>	35	37 <sup>a</sup>
12	13 <sup>a</sup>	36	38 <sup>a</sup>
13	14 <sup>a</sup>	37	39 <sup>a</sup>
14	15 <sup>a</sup>	38	40 <sup>a</sup>
15	16 <sup>a</sup>	39	41 <sup>a</sup>
16	17 <sup>a</sup>	40	42 <sup>a</sup>
17	18 <sup>a</sup>	41	43 <sup>a</sup>
18	19 <sup>a</sup>	42	44 <sup>a</sup>
19	20 <sup>a</sup>	43	45 <sup>a</sup>
20	21 <sup>a</sup>	44	46 <sup>a</sup>
21	22 <sup>a</sup> , 23 <sup>a</sup> , 24 <sup>a</sup>	45	47 <sup>a</sup>
22	<b>Postergada</b>	46	48 <sup>a</sup>
23	25 <sup>a</sup>	47	
24	26 <sup>a</sup>	48	

Soma da Quantidade de Parcelas Antecipadas\* = 2 + 2 = 4  
 Quantidade Total de Postergação de Pagamento\* = 2  
 diferença entre Soma da Quantidade de Parcelas Antecipadas\* e  
 Quantidade Total de Postergação de Pagamento\* = 4 - 2 = 2  
 metade da diferença entre Soma da Quantidade de Parcelas Antecipadas\* e  
 Quantidade Total de Postergação de Pagamento\* = 2 / 2 = 1  
**Mês de Adiantamento de Resgate = 48 - 1 = 47<sup>o</sup>**

## X – RESGATE PARCIAL

**Art. 13** - A Sociedade de Capitalização concederá resgate parcial de até **50% do Capital\***, mediante solicitação do **titular\***.

**Art. 14** - O resgate parcial, observado o disposto no art. 13, só poderá ser concedido ao título com pagamento de, no mínimo, **6 (seis) parcelas**.

**§1º** - O resgate parcial será concedido apenas uma vez a cada mês de **novembro**, observada a carência estabelecida no art. 11.

**§2º** - O valor de cada resgate parcial não poderá ser inferior a **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

## XI – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**Art. 15** - O **Capital\*** formado a cada mês será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da **data de aniversário\*** do título.

**Parágrafo único** - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o índice que vier a ser considerado para a atualização da caderneta de poupança.

**Art. 16** - Os valores das parcelas a pagar serão atualizados, anualmente, com base na variação do **IGP-M/FGV**, referente ao período de **12 (doze) meses, apurado com defasagem de 2 meses em relação à data do reajuste**.

**Parágrafo único** - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o IPCA – IBGE, conforme definição do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

**Art. 17** - Os valores de sorteio serão atualizados, a partir da data de realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

**Art. 18** - Os valores de resgate serão atualizados, a partir do primeiro dia posterior à data da solicitação do resgate até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança.

**Parágrafo único** – No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o primeiro dia posterior ao término deste prazo até o efetivo pagamento.

**Art. 19** - Os valores de prêmio de sorteio e resgate deverão ser acrescidos de juros moratórios de 0,5% a.m., caso a sociedade de capitalização não cumpra o prazo especificado no §8º do art. 9º ou no §3º do art.11, respectivamente, ressalvados os casos em que não forem atendidas as disposições do artigo 2º, parágrafo único, e no art.22 destas Condições Gerais

## **XII – IMPOSTOS E TAXAS**

**Art. 20** - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

## **XIII – INFORMAÇÕES**

**Art. 21** - A Sociedade de Capitalização fornecerá as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título por meio de **mídia eletrônica**, além de prestar quaisquer informações ao **subscritor\*/titular\*** sempre que solicitado.

**Art.22 - São obrigações do subscritor e do titular comunicar à sociedade de capitalização seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle.**

**Art. 23 - O titular\* contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado, por meio de carta registrada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.**

#### **XIV – PRESCRIÇÃO**

**Art. 24 - O direito ao recebimento de qualquer importância devida, relativa ao título, cessará, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.**

#### **XV – FORO**

**Art. 25 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do titular\*.**